



## **EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2022 - FUNARJ**

### **EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESQUETES TEATRAIS EM FORMATO DE ÁUDIO - 2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL PARA ESTÍMULO ÀS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS**

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL NA MODALIDADE CONCURSO, PARA SELEÇÃO DE ESQUETES TEATRAIS EM FORMATO DE ÁUDIO REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS SEDIADAS OU DOMICILIADAS NO ESTADO PARA VEICULAÇÃO NA RÁDIO ROQUETTE-PINTO (94,1 FM).

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os Princípios do Direito Administrativo pátrio e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

## **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. – A Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade integrante da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, responsável pela promoção de ações nos campos da cultura e das artes e pela gestão direta de uma série de equipamentos culturais como museus, teatros e centros culturais.
- 1.2. – A criação da Fundação foi pensada com a finalidade de promover, amparar e incentivar a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais no território do Estado, especialmente nos campos de música, danças, teatro e museologia.
- 1.3. – Compreendem-se nas atribuições institucionais da FUNARJ, as seguintes responsabilidades:
  - a) Desenvolvimento e aprimoramento artístico, bem como a preservação e aumento das coleções dos museus;
  - b) Criação de ações educativas e culturais e de novas unidades mantidas pelo Poder Público ou por iniciativa particular;
  - c) Formação dos profissionais da área, bem como pesquisa de novas linguagens no campo das artes;
  - d) Celebração de convênios, contratos e outros ajustes equivalentes com entidades públicas e privadas;
  - e) Promoção de exposições itinerantes, cursos, seminários e visitas orientadas para a comunidade ou descoberta de novos valores para o mundo das artes.



## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. – Com a Pandemia do Covid-19 em março de 2020, a consequente instauração da quarentena e a suspensão de todas as atividades culturais do Estado Rio de Janeiro, milhares de profissionais da economia criativa tiveram seus trabalhos interrompidos e seus ganhos congelados. Dois anos depois, a recuperação ainda se faz lenta neste setor, um dos mais abalados pela crise, carecendo de apoio, incentivo e estímulo.
- 2.2. – A FUNARJ entende como primordial o acesso à cultura e o estímulo à produções artísticas e para tanto vem promovendo iniciativas para minimizar o impacto que a crise sanitária acarretou tanto para os profissionais da área assim como para o público, que ainda sente o impacto nas atividades culturais no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.3. – O PRÊMIO DE ESQUETES TEATRAIS FUNARJ/ ROQUETTE-PINTO 2022 se destina ao amparo e apoio aos profissionais de artes cênicas, à difusão, promoção e incentivo à cultura, e tem por objetivo promover a premiação de trabalhos artísticos inéditos captados em formato de áudio.

## **3. DO OBJETIVO**

- 3.1. – A presente licitação, na modalidade concurso, tem por objeto viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada através da seleção de esquetes teatrais em formato de áudio para veiculação na Rádio Roquette-Pinto (94,1 FM), mediante concessão de seleção e premiação de 20 (vinte) projetos.
- 3.2. – O certame prevê a possibilidade de seleção e premiação para 05 (cinco) projetos suplentes, nos casos de desistência da realização do projeto e/ou do prêmio, inabilitação pelos licitantes, desclassificação dos projetos vencedores e/ou descumprimento das regras do edital, segundo a ordem classificatória dos projetos.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. – Poderão participar do concurso, objeto deste edital, pessoas físicas e grupos e/ou coletivos, em que tanto aqueles quanto os representantes destes sejam maiores de 18 (dezoito) anos e que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado, há no mínimo 02 (dois) anos.
- 4.2. – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 4.3. – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: [esquetes22.funarj@gmail.com](mailto:esquetes22.funarj@gmail.com), até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no site da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).
- 4.4. – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro,



Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: [esquetes22.funarj@gmail.com](mailto:esquetes22.funarj@gmail.com). As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no site da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

- 4.5. – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 4.6. – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 4.4.
- 4.7. – Caberá ao Presidente, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.
- 4.8. – É vedada a participação de:
  - a) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC e seus órgãos vinculados;
  - b) membros da Comissão de Seleção, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
  - c) servidores municipais, estaduais e federais;
  - d) pessoas jurídicas de direito público e privada com ou sem fins lucrativos;
  - e) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;
  - f) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

- 5.1. – As inscrições dos projetos deverão ser realizadas online no endereço eletrônico: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br) ou, em caso de inviabilidade de inscrição eletrônica, enviadas por correios por SEDEX com aviso de recebimento - A.R, ou protocoladas na sede da FUNARJ no horário compreendido das 11:00hs às 16:00hs na sede da FUNARJ, localizada na Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144.
  - 5.1.1. – Havendo impossibilidade do envio online, a documentação deverá ser entregue fisicamente, mediante protocolo na sede da FUNARJ, ou pelos correios por SEDEX com A.R, em 4 (quatro) vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ - Rua México no 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144. - EDITAL DE CONCURSO No 0005/2022 – PRÊMIO DE ESQUETES TEATRAIS EM FORMATO DE ÁUDIO FUNARJ /ROQUETTE-PINTO.
  - 5.1.2. – Não serão consideradas as inscrições de projetos online, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data de seu encerramento.
- 5.2. – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 01 (um) esquete por pessoa física inscrita.
  - 5.2.1. – No caso de esquetes teatrais realizadas por grupo, companhia ou coletivo, a inscrição deverá ser



feita por 1 (um) integrante responsável. O mesmo grupo, companhia ou coletivo poderá se inscrever com mais de um esquete, porém deverá responsabilizar-se para que não haja duplicidade de participação de artistas nas obras inscritas, assim como atentar para que a inscrição não seja feita pelo mesmo integrante.

- 5.2.1.1. – Para a comprovação deste requisito, o proponente do grupo ou coletivo informará na Ficha Técnica, além do nome, o CPF de cada artista participante, para que seja verificado em cada projeto inscrito a participação de pessoas físicas diferentes.
- 5.3. – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.4. – Os projetos deverão ser inscritos preferencialmente online, através de preenchimento de formulário e envio de áudio e documentos previstos no item 5.6, em formato MP3 e PDF respectivamente.
- 5.5. – Os proponentes deverão apresentar seus projetos em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e verídicas.
- 5.6. – A documentação a ser enviada para fins de inscrição dos projetos é composta por:
  - a) Formulário de Inscrição (preenchimento online e disponível no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br));
  - b) Cópias legíveis do documento de identidade e do CPF do proponente, em único arquivo PDF;
  - c) Cópia legível do comprovante de residência, com data recente, do proponente, em formato PDF;
  - d) Arquivo de áudio, salvo com o título da Esquete Teatral, em formato MP3;
  - e) Sinopse da Esquete Teatral; em formato PDF;
  - f) Ficha Técnica e minicurrículo artístico de todos os participantes do esquete, em PDF;
  - g) 02 (duas) fotografias que representem o esquete, em formato JPG.
- 5.7. Todas as documentações solicitadas deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.8. – As obras do projeto devem ser inéditas e originais, devendo nunca terem sido reproduzidas nas rádios, redes sociais, sites e afins.
- 5.9. – O tema da obra do projeto é livre, observadas as vedações descritas nos itens 5.12 e 5.13.
- 5.10. – Os áudios devem ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos de duração.
- 5.10.1. – O arquivo digital do áudio deverá estar no formato MP3, devidamente identificado com o título do esquete.
- 5.10.1.1. – O arquivo deve vir sem os créditos dos artistas, pois uma edição padronizada será realizada pela Roquette-Pinto (94,1 FM).
- 5.11. – O proponente deverá certificar-se que o áudio poderá ser aberto e ouvido, sob pena de desclassificação do projeto pela Comissão de Seleção.



- 5.11.1. – A FUNARJ não se responsabiliza pelos projetos cujos áudios que não puderem ser acessados nas fases de Triagem e/ou Seleção.
- 5.12. – É vedada a inscrição de projetos que contenham conteúdo:
- a) discriminatório e/ou que incite violência contra a mulher;
  - b) que exponha a mulher a constrangimento;
  - c) homofóbico;
  - d) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
  - e) que represente qualquer tipo de discriminação;
  - f) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, sendo aplicável multa e devolução do prêmio por descumprimento e sanção impedindo o proponente de integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual.
- 5.13. – Não serão aceitos, de modo algum, projetos com conteúdo racista, sexista, misógino, xenofóbico ou com propagação de intolerância religiosa, tal como disseminação de discursos de ódio e afins.
- 5.14. – Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências do Edital, que não apresentem a documentação e o arquivo em mídia solicitados no item 5.6, ou que não preencham o Formulário corretamente e projetos cujo teor enquadre-se nas vedações relacionadas nos itens 5.12 e 5.13.
- 5.15. – Em relação à documentação exigida no item 5.6, é estritamente necessário que seja digitalizada e esteja em condições perfeitamente legível e enviada no ato da inscrição, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação, assim como o áudio deve estar perfeitamente audível e em boa qualidade.
- 5.16. – Caso o proponente só tenha comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá enviar também uma Declaração, datada e assinada pela pessoa, cujo o nome consta no comprovante, manifestando que moram juntos.
- 5.17. – Não serão admitidas 02 (duas) ou mais inscrições pela mesma pessoa física proponente.
- 5.18. – Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.

## **6. DA TRIAGEM**

- 6.1. – 6.1. – A fase de triagem consiste em realizar a conferência das documentações enviadas pelos proponentes inscritos e após encerramento desta será divulgado o resultado de deferimento e indeferimento dos projetos inscritos no site da FUNARJ: [http:// www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), seguindo Cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital.
- 6.1.1. – Somente os projetos inscritos deferidos poderão participar da fase de seleção.
- 6.2. – Os projetos inscritos que não atenderem o previsto no item 5.6, ou descumprirem as vedações descritas nos subitens 5.12 e 5.13 não participarão da fase de seleção.



## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. – Após a fase de triagem, as inscrições deferidas serão avaliadas pela Comissão de Seleção visando classificar e selecionar 20 (vinte) projetos de esquetes teatrais em formato de áudio.
- 7.2. – A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico da matéria, além de reputação ilibada.
- 7.3. – Cabe ao Presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão de Seleção e escolha do membro que irá presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos.
- 7.3.1. – A Comissão de Seleção poderá ser ampliada a depender do número de inscrições neste Edital.
- 7.4. – Os proponentes selecionados terão seus projetos avaliados pela Comissão de Seleção, que julgará os projetos segundo as condições descritas no Edital, desclassificando aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.5. – A Comissão de Seleção classificará os projetos partir da análise técnica e subjetiva do material apresentado na inscrição, com a utilização dos critérios abaixo especificados para atribuição das notas:
- Originalidade e ineditismo do conteúdo – de 0 a 10 pontos;
  - Qualidade artística do conteúdo – de 0 a 10 pontos;
  - Qualidade técnica do conteúdo – de 0 a 10 pontos;
  - Análise e avaliação da experiência profissional dos participantes – de 0 a 10 pontos.
- 7.6. – Serão classificados os projetos que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de 40 (quarenta) pontos.
- 7.7. – Serão desclassificados os projetos que não atingirem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima final, ou seja, não atingirem a média mínima de 28 (vinte e oito) pontos.
- 7.8. – Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério “Originalidade e ineditismo do conteúdo”. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de “Qualidade artística do conteúdo”, “Qualidade técnica do conteúdo”. Persistindo o empate, o desempate será realizado mediante critério de “Análise e avaliação da experiência profissional dos participantes”.
- 7.9. – A divulgação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), em data estabelecida conforme Anexo II – Cronograma, contemplando a listagem dos projetos classificados de acordo com a ordem de pontuação.
- 7.9.1. – A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no Anexo II importará a divulgação do Resultado Final de Seleção dos 20 (vinte) projetos selecionados, e, no caso de ocorrência de uma das situações elencadas no item 7.10, dos 5 (cinco) projetos suplentes, segundo a ordem de pontuação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).



- 7.10. – Ocorrendo as hipóteses desistência da realização do projeto e/ou do prêmio, inabilitação pelos licitantes, desclassificação dos projetos vencedores e/ou descumprimento das regras do edital, serão selecionados 05 (cinco) suplentes, segundo a ordem classificação de seus projetos, cabendo-lhes o recurso financeiro para premiação.

## **8. DOS CLASSIFICADOS E DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. – Após a divulgação do Resultado Final da seleção, a FUNARJ solicitará o envio da documentação de habilitação e o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido classificado e selecionado para premiação.
- 8.2. – Como condição necessária à habilitação para premiação (após fase de Seleção) e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos classificados deverão enviar para o e-mail: [esquetes22.funarj@gmail.com](mailto:esquetes22.funarj@gmail.com), ou pelos correios, ou presencialmente no endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final, a seguinte documentação:
- a) Declaração de Autoria e Ineditismo do Esquete (Anexo III);
  - b) Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo IV);
  - c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
  - d) Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VI);
  - e) Declaração de que não Emprega Menores (Anexo VII).
- 8.2.1. – Colocar no Assunto do E-mail: “Documentação - título do projeto selecionado”.
- 8.3. – O envio da documentação de forma incompleta ou em desacordo com o item 8.2, implicará na inabilitação do proponente.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. – O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, desclassificação do projeto e do resultado final do concurso, divulgado no site [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), mediante exposição de motivos, a contar de data estabelecida em Cronograma presente no Anexo II deste Edital.
- 9.2. – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e presencialmente, no endereço Rua México, n.º 41, 19º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, ou, ainda, através do endereço eletrônico: [esquetes22.funarj@gmail.com](mailto:esquetes22.funarj@gmail.com), impreterivelmente, das 11:00hs às 16:00hs.
- 9.3. – A não manifestação do interessado ou a interposição do recurso em inobservância ao que dispõe os subitens 9.1 e 9.2 implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência do direito de recurso.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO**

- 10.1. – As despesas com a premiação prevista no presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, destinada à FUNARJ, para o corrente exercício de 2022:





Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 1541.13.392.0465.8214

Recursos do Tesouro Natureza de despesa: 3390.39

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

- 10.2. – Para cada projeto de esquete contemplado será destinado prêmio no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em uma única parcela.
- 10.3. – A premiação dos 20 (vinte) vencedores será formalizada por meio de Termo de Concessão de Prêmio.
- 10.4. – Os proponentes com projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Termo de Concessão de Prêmio assinado com firma reconhecida, em 02 (duas) vias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após seu recebimento.
- 10.5. – A não observância do prazo de devolução do Termo de Concessão de Prêmio a que se refere o item 10.4 importará na desclassificação do projeto.
- 10.6. – Após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio, o pagamento será realizado via Ordem Bancária em 01 (uma) parcela única, devendo o proponente retirar o valor da premiação em dinheiro, diretamente no caixa de qualquer agência do banco Bradesco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

- 11.1. – Os proponentes vencedores autorizam, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Prêmio, a reprodução de seus projetos de esquetes de áudios na rádio Roquette-Pinto (94,1 FM) e nas redes sociais da FUNARJ durante o período de 06 (seis) meses, a contar da data deste, de forma integral, sem alteração intelectual da obra artística inscrita, para todos os fins, exceto comerciais.
  - 11.1.1. – As obras selecionadas serão divulgadas nos meios de comunicação e nas redes sociais da FUNARJ, informando os seus autores.
- 11.2. – Os proponentes vencedores cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os Direitos Autorais de áudio e patrimoniais, decorrentes do desenvolvimento dos projetos, por 06 (seis) meses, e ainda, autorizam a divulgação do áudio e da imagem pessoal dos participantes para fins de premiação e de outras ações elaboradas, por qualquer mídia impressa, eletrônica ou afins ou através de qualquer meio lícito.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARJ**

- 12.1. – Realizar o pagamento do prêmio em 1 (uma) parcela única após assinatura de Termo de Concessão de Prêmio.
- 12.2. – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.
- 12.3. – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do projeto, fornecendo informações e esclarecimentos adicionais solicitados pelo proponente com relação ao objeto deste Edital.





12.4. – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo proponente.

### **13. PENALIDADES**

13.1. – O proponente que não entregar o projeto selecionado e premiado deste concurso, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Concessão de Prêmio, transgredir o que dispõe o edital e a legislação vigente, ficará sujeito à aplicação das penalidades administrativas na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

13.2. – Sem prejuízo das penalidades descritas no item anterior, o proponente que, no momento da execução do projeto, apresentar um ou mais conteúdos descritos como vedados nos itens 5.12 e 5.13, ficará impedido de integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual e sujeito à aplicação de sanção administrativa de multa e devolução do valor do prêmio por descumprimento de regra do edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. – Os proponentes ao efetuarem a inscrição deverão apresentar conteúdo exclusivamente de sua autoria, devendo, quando for o caso, providenciar autorização para a reprodução de obras pertencentes a terceiros, quando não trata-se de material de domínio público.

14.2. – A FUNARJ não se responsabiliza por qualquer reprodução indevida de obras de terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente.

14.3. – Caberá à Comissão de Seleção sanar eventuais lacunas de natureza técnica não previstas no Edital e que sejam estritamente relevantes para o processo de seleção e execução dos projetos.

14.4. – O descumprimento de quaisquer das condições previstas no edital implicará a desclassificação do proponente, em qualquer fase do concurso.

14.5. – A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas na forma estabelecida no edital, bem como no prazo previsto no cronograma, quaisquer que sejam os motivos.

14.6. – Não serão aceitas, de forma alguma, inscrições em desacordo com as exigências no edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no subitem 5.6.

14.7. – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário para inscrição via correios ou protocolo;
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III - Declaração de Autoria e Ineditismo do Esquete;
- d) Anexo IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade;



g) Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menores;

h) Anexo VIII – Termo de Concessão de Prêmio.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.

---

José Roberto Gifford Monteiro  
Presidente da FUNARJ